

ILUSTRÍSSIMO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ-FUNEAS-PR

BENDIX SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.016.546/0001-18, com sede no endereço Rua Alfredo Trentin,184, BAIRRO ORFAS, PONTA GROSSA -PR, vem interpor Recurso Administrativo em face da decisão que determinou sua desclassificação do Credenciamento nº 05/2023 pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

Requer o processamento do presente recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento.

Nestes termos, pede deferimento.

PONTA GROSSA, 30 de outubro de 2023.

**Elaine Ap. Bendix**

**6.079.038-8**

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM CREDENCIAMENTO

# BENDIX SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ 41.016.546/0001-18

PONTA GROSSA - PR



Ref. Credenciamento nº: 05/2023

Recorrente: BENDIX SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.

ILUSTRÍSSIMO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ-FUNEAS-PR

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento do Ilmo. Comissão de Licitação, o recorrente apresenta as razões pelas quais, no caso, sua decisão causa dúvidas QUANTO A INTERPRETAÇÃO do edital, merecendo os devidos reparos.

## I – PREMILIMINARMENTE

Cumpra esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende do respectivo processo, cumprindo o que prevê o art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002.

## II - DOS FATOS

No dia, 20 de agosto de 2023, foi a data para entrega da documentação para o Credenciamento nº 05/2023, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná-Funeas-Pr.

O objeto do dito certame era a eventual e futura contratação de empresa prestadoras de serviços assistenciais em saúde, para atender às demandas do HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ, sendo o Órgão Gerenciador a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná-Funeas-Pr.

A abertura das propostas iniciou-se em 23/10/2023.

O impetrante, na data marcada, ofereceu, envelope lacrado com os documentos solicitados, mas foi inabilitado, com a justificativa de que não apresentou os índices calculados (vide ata da sessão pública em anexo).

# BENDIX SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ 41.016.546/0001-18

PONTA GROSSA - PR



## EMPRESA 35

eProtocolo: 21.209.154-5 CNPJ: 41.016.546/0001-18

Empresa: BENDIX SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

LOTE: 01

LOTE: 03

LOTE: 10

ITEM: 01

ITEM: 01

ITEM: 01

OBS: ASSISTENTE DE FARMÁCIA, ENFERMEIRO ASSISTENCIAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
HABILITAÇÃO JURÍDICA (10.1) 1ª FASE  
ITEM DESCRIÇÃO STATUS

10.1.1 Ato Constitutivo – Registro comercial S

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)**

**ITEM DESCRIÇÃO STATUS**

10.1.2.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial S

10.1.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.

N

10.1.2.3 Patrimônio líquido de no mínimo correspondente 10% do valor estimado da contratação ou item.

S

**DADOS BANCÁRIOS (10.1.3)**

**ITEM DESCRIÇÃO STATUS**

10.1.3.1 Dados Bancários – Banco do Brasil S

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)**

**ITEM DESCRIÇÃO STATUS**

10.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ S

10.1.4.2 CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal S

10.1.4.3 CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional S

10.1.4.3.1 Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (10.1.4.2 e 10.1.4.3)

-

10.1.4.4 CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. S

10.1.4.5 CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa. S

10.1.4.6 CND Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) S

10.1.4.7 CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal S

10.1.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) S

10.1.4.9 GMS S

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)**

10.1.5.1 Requerimento para Credenciamento (ANEXO I) S

10.1.5.2 Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP)

NA

10.1.5.3 Atestado de capacidade técnica S

10.1.5.4 Declaração de Regularidade (ANEXO II) S

10.1.5.5 Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de no mínimo 1 ano de inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe do objeto do edital, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.

S

10.1.5.6 Certidão negativa da pessoa jurídica emitida pelo Conselho de Classe correspondente

S

10.1.5.7 Declaração de Nepotismo (ANEXO V) representante legal da empresa S

**RESULT. HABILITADO/NÃO HABILITADO NÃO HABILITADO**

# BENDIX SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ 41.016.546/0001-18

PONTA GROSSA - PR

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS



a) Da apresentação do índice calculado

- A) A decisão de desclassificação tomada pela comissão de licitação não merece prosperar. Como será demonstrado, no edital, na documentação de HABILITAÇÃO, pede-se no item 8.7: (documento anexo abaixo).

**CÓPIA DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, e não pede cálculo de índice separado. Mas, antes, vejamos o porquê da confusão.

A documentação apresentada pela empresa, foi a que estava pedindo no EDITAL de Credenciamento, e apresentada corretamente, conforme lista do Edital, não está de modo algum pedindo índices calculados, conforme comprova abaixo. Também como argumento posso usar em defesa da empresa que o balanço ora solicitado não está irregular e nem tampouco apresenta erros e atende os quesitos solicitados em edital, com relação a competência contábil da empresa. Visto que apresenta os dados necessários para verificação dos tão importantes índices solicitados, onde seriam verificados por uma análise básica.

A confusão se estabelece, pois no referido edital existem dois pedidos diferente, uma lista com os documentos para apresentar, no item 8.7, e uma descrição dos documentos para apresentar no item 10.1.2.2 .

- B) Sendo assim, não há motivos suficientes para desclassificar e punir uma geradora de empregos, por um detalhe técnico caprichoso, que em nada afetara a prestação de serviços a este ilustre órgão estatal. E ainda preservando a parte solicitante, em caso de qualquer sombra de dúvida, deve se beneficiar a parte hipossuficiente em seus aspectos gerais.

# BENDIX SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ 41.016.546/0001-18

PONTA GROSSA - PR



8.7 Os documentos deverão ser entregues na ordem abaixo para a 1ª FASE:

Anexo I
Anexo II
Anexo V (preenchido e assinado pelo representante legal da empresa)
Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,
Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial
Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social
Dados do Banco do Brasil da empresa
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município
Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR GMS (disponível em <a href="http://www.comprasparana.pr.gov.br">www.comprasparana.pr.gov.br</a> ).
Declaração comunicando, se houver, suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);
Atestado de capacidade técnica
Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho de Classe do objeto do edital, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.
Certidão negativa da pessoa jurídica emitida pelo Conselho de Classe correspondente à cada categoria profissional
Demais anexos.

C) Da restrição indevida de competitividade

Calha salientar que a exigência de documentação apartada, revela uma restrição indevida da competitividade (até por não estar prevista na lista do edital). Frustra-se, assim, uma das finalidades da licitação, que é a busca pela melhor proposta ou serviço.

# BENDIX SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ 41.016.546/0001-18

PONTA GROSSA - PR



D – DOS PEDIDOS

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra. que seja, por fim, julgado procedente este recurso, REFORMANDO-SE A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO, para:

- a) Determinar a anulação de todos os atos do credenciamento nº 03/2023, a partir da fase de apresentação dos envelopes, com o seu consequente refazimento ou até mesmo a habilitação desta empresa, pois apresentou os documentos exigidos em lista do Edital;
  
- b) Determinar que a comissão de licitação se abstenha de exigir que nossa empresa cumpra o que se pede no edital julgue como HABILITADA, e reveja o Edital de licitação, no que se pede quanto a habilitação, onde a empresa deve apresentar a documentação que se pede em lista edital.

Nestes termos, pede deferimento.

PONTA GROSSA, 30 de outubro de 2023.

**Elaine Ap. Bendix**

**6.079.038-8**

**PROPRIETARIA**